

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2025
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015 – SMS/NTCSS

Publicado no D.O.C.
Dia 30/05/25 Pg. 285

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0000301-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E STS SÃO MIGUEL.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: CORREÇÃO DO ANEXO II TA 229/2025 DE READEQUAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO/2025 E FEVEREIRO/2025 DO TERMO ADITIVO 209/2024 (REGULAR SET/2024 A FEV/2025) DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA PORTARIA 866/2024-SMS.G DE 02/01/2025 E PORTARIA Nº 03/2025 DE 16/01/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, RF 516.162-2**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015-SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Foi lavrado o presente instrumento jurídico, visando a correção do anexo II “Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço” do TA 229/2025 em conformidade com a portaria 866/2024-SMS.g de 02/01/2025 e portaria nº 03/2025 de 16/01/2025.

01

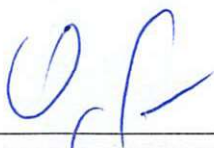
ANEXO II – PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço (RAST) ou Linha de Cuidado (Hosp.)														
MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO – JANEIRO E FEVEREIRO/2025											
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE							
		EQUIPE												
		PERCENTUAL	Parâmetros de avaliação: equipe por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade							
			Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto						
ATENÇÃO BÁSICA	UBS ESF	39,56%	Contratação de 100 % das equipes estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Parâmetro: 100% Meta: 90%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custeio do Contrato						
	UBS TRADICIONAL	6,67%												
	ATENÇÃO DOMICILIAR	0,77%												
	PAI	0,41%												
	AMA 12H	0,85%												
AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS	CAPS	2,79%												
	SRT	0,75%												
	REDE DE CUIDADOS PCD	2,22%												
	CUIDADOS À DOR CRÔNICA	0,35%												
	HD	9,82%												
	APOIO DIAGNÓSTICO	1,98%												
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29,71%												
ADMINISTRATIVO	CTA OSS	4,02%												
OSS	Institucional OSS	0,09%												
Σ MODALIDADES DE ATENÇÃO	Σ LINHAS DE SERVIÇO	100%												
"As modalidades de atenção e as linhas de serviços mencionadas são meramente exemplificativas e devem ser referenciadas em conformidade com as disposições estabelecidas em cada contrato. No que diz respeito aos hospitais, a terminologia deverá ser ajustada para "Sítio Funcional". "														

"As modalidades de atenção e as linhas de serviços mencionadas são meramente exemplificativas e devem ser referenciadas em conformidade com as disposições estabelecidas em cada contrato. No que diz respeito aos hospitais, a terminologia deverá ser ajustada para 'Sítio Funcional'."

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado segue assinado pelo titular da Coordenadoria Regional de Saúde Leste.

São Paulo, 16 de maio de 2025.



**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**



Negócios nº 1479145
Disponibilização: 20/05/2025
Publicação: 20/05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Pires do Rio 199, - Bairro Vila Americana - São Paulo/SP

PRINCIPAL**Modalidade**

Contrato de Gestão

Órgão

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Número de processo interno do órgão/unidade

2014-0.337.140-3

Número do Contrato

R010/2015 - SMS/NTCSS

Número do Apostilamento

065/2025

Objeto do Contrato

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E SÃO MIGUEL.

Nome do Contratante

PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nome do Contratado (entidade parceira)

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

60.742.616/0001-60

Objeto do apostilamento

Correção do anexo II "Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço" do TA 229/2025 em conformidade com a portaria 866/2024-SMS.g de 02/01/2025 e portaria nº 03/2025 de 16/01/2025.

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO****PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA****PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO****PRINCIPAL****Justificativa**

CORREÇÃO DO ANEXO II TA 229/2025 DE READEQUAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO/2025 E FEVEREIRO/2025 DO TERMO ADITIVO 209/2024.

Fundamento Legal

PORTARIA 866/2024-SMS.G DE 02/01/2025 E PORTARIA Nº 03/2025 DE 16/01/2025

Data da Assinatura do apostilamento

16/05/2025

ANEXOS

Nilza Maria Piassi Bertelli
Coordenador(a) I
Em 19/05/2025, às 10:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125822521** e o código CRC **7D444566**.